

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, À EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE
LEI Nº 3.887, DE 1997. (EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL)**

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP. Para oferecer parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, antes de fazer o parecer, eu queria discutir com a Mesa a desnecessidade de supressão dessa parte, porque, quando o Relator, pela Comissão de Seguridade, leu, ele já o fez sem essa parte da expressão. Ele já colocou o ponto e administrativo. Foi o acordo que todos nós já fizemos aqui.

A SRA. PRESIDENTA (Rose de Freitas) - O texto era como estava. Não havia sido redigida essa emenda nem lido que havia uma emenda supressiva. Nós apenas, regimentalmente, cumprimos a forma.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - A discussão é despicienda. De uma forma ou de outra, atingiremos nosso objetivo. Entendo que essa Subemenda Substitutiva Global atende aos aspectos da legalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e sua constitucionalidade. Ela é extremamente importante. Até que alguns entendam que é repisar aquilo que já está garantido no atendimento do SUS, na verdade, não condiz com a realidade. A pessoa que precisa de um atendimento hoje para neoplasia maligna encontra uma série de dificuldades. Há necessidade de se repetir essas condições para garantir um atendimento mínimo às pessoas que têm necessidade de atendimento pelo SUS.

A Presidente Dilma, o ex-Presidente José Alencar, o Presidente Lula foram atendidos no Hospital Sírio-Libanês, porque lamentavelmente, no serviço público, não há esse atendimento.

Então, queria mostrar a importância da aprovação dessa Subemenda Substitutiva Global com o destaque que será apresentado à Mesa, na parte final do art. 3º, e pela constitucionalidade e boa técnica legislativa, aprovando o Projeto, que, espero, seja aprovado com a máxima rapidez possível.